



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 278, DE 1º DE AGOSTO DE 2000.**

Dispõe sobre permuta de áreas que  
específica, e dá providências correlatas

Almir Dumay Lima, Prefeito do Município de Itatiaia,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itatiaia, aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
permutar uma área de terreno do patrimônio municipal, com área de propriedade de  
Posto Irmãos Smiderte Ltda e Laudino Alberto Smiderte

Art. 2º - A área de propriedade do Município de  
Itatiaia, avaliada em R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), e configurada em  
planta anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei, assim se descreve e  
confronta:

IMÓVEL: Área B  
PROPRIEDADE: Prefeitura Municipal de Itatiaia  
LOCAL: Bairro Vila Flórida  
A PERMUTAR: 2.250,00 m<sup>2</sup>

"Partindo do marco inicial denominado ponto 7; na planta do levantamento esse  
ponto situa-se na interseção da área remanescente de propriedade da PMI com a Rua  
Projetada; seguindo em linha reta, confrontando com a Rua Projetada tem-se um lado  
de 25,00 m atingindo o ponto 8; onde vira a esquerda com um ângulo interno de  
90º00' e segue em linha reta, confrontando com os lotes 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da  
quadra 6 de propriedade de Thereza Maria Soscoco tem-se um lado de 90,00 m  
atingindo o ponto 9; onde vira a esquerda com um ângulo interno de 90º00' e segue  
em linha reta, confrontando com a Rua das Acácias tem-se um lado de 25,00 m  
atingindo o ponto 10; onde vira a esquerda com um ângulo interno de 90º00' e segue  
em linha reta confrontando com área remanescente de propriedade da PMI tem-se  
um lado de 90,00 m atingindo o marco inicial; encerrando dessa forma o polígono  
com área de 2.250,00 m<sup>2</sup>"